



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RECEBI
NESTA DATA

S.S.V.A. 09 / 02 / 2024

Francieli Pedroni Bazzoli Mann

"Autoriza o Poder Legislativo de São Sebastião da Vargem Alegre a instituir o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão e dá outras providências.

"

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre faz saber que em sessão plenária ordinária, deliberou e que a esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

- a) Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem para os órgãos públicos competentes para prestarem serviços nas áreas de assistência social e de saúde pública;
- b) Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

- c) Apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania.
- d) Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibulares, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos; obtenção de certidões de bancos públicos diversas;
- e) Consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal; orientação para agendamento de perícia no INSS e consulta de andamento e de decisão de processos de benefícios requeridos à Previdência Social; impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia, internet; orientação para inscrição na tribuna livre em até 10 (dez) vias.
- f) Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de São Sebastião da Vargem Alegre.
- g) Ajudar na busca por pessoas desaparecidas por meio de divulgação no site da Câmara de fotos delas e dados; para tanto deverá haver a apresentação e arquivamento do boletim de ocorrência policial;
- h) Políticas Públicas voltadas ao Combate à Pedofilia e a Violência contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de São Sebastião da Vargem Alegre;
- i) Políticas Públicas de igualdade racial e combate à discriminação com a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades à população, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e repelir a discriminação e as demais formas de intolerância à diversidade humana no Município de São Sebastião da Vargem Alegre.
- j) Informar e conscientizar o cidadão, motivando-o para o exercício de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- k) Desenvolver programas relacionados com a educação para a cidadania.
- l) Emissão de cópias de documentos e materiais de pesquisa escolares, limitados a 10 (dez) cópias por usuário semanalmente.

J. Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

§1º - No que se refere à orientação e assistência, caberá ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) os casos que tratem de:

- a) Orientação quanto a infrações de trânsito sem vítima;
- b) Orientação quanto aos direitos do consumidor;
- c) Orientar o cidadão a forma de recorrer ao Poder Judiciário, nos casos não resolvidos administrativamente;
- d) Dar atendimento e orientação ao cidadão sobre seus direitos, garantias e deveres;

§2º - Todas as atividades envolvendo questões jurídicas executadas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), serão acompanhadas por um advogado devidamente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil, conforme programação interna.

Art. 3º - O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) terá seu expediente vinculado aos períodos de atividades do Poder Legislativo Municipal e terá atendimento interno em dias úteis e em horário de expediente legislativo.

§1º - Os serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) serão organizados de forma a prover o pleno atendimento de suas finalidades.

§2º - Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades afins e correlatas.

§3º - As funções de Apoio Técnico poderão ser exercidas por estagiários em cursos de Ensino Superior, sempre acompanhados pelo Coordenador, mediante convênio firmado com Instituições de Ensino e órgãos públicos.

§4º - A colaboradora, conveniada com o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, responderá por todos os atos praticados pelos estagiários, quando em atendimento junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores do quadro efetivo e comissionados, que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo Único: Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com a área de estudo acadêmico correlato ao serviço.

Art. 5º - O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC - poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores pessoas enviadas pelas Instituições de Ensino Superior e as entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre.

Art. 6º - Fica autorizada a aquisição de equipamentos de computação, móveis e um veículo para equipar e dar apoio às atividades do Poder Legislativo tratadas por essa Lei e outras.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente, se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 8º - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação para fazer chegar o cidadão a disponibilização dos serviços oferecidos pelo Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**

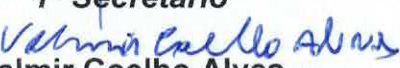
CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

Câmara de Vereadores de São Sebastião da Vargem Alegre, 09 de fevereiro de 2024.


José Marcos Martins
Presidente


Gilmar Mussolin
Vice-Presidente


Eliane Aparecida de Souza Oliveira
1º Secretário


Valmir Coelho Alves
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para a qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

No entanto, cabe ressaltar que a criação do CAC tem como objetivo aproximar o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento do poder Legislativo.

De mesma forma, busca ampliar o atendimento de qualidade à população Vargem Alegrense, por meio do auxílio na emissão de documentos oficiais, acesso a entes governamentais, entre outras diversas atividades.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de São Sebastião da Vargem Alegre, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público.

O intercâmbio com diversas ideias entre o Poder Legislativo e a Comunidade possibilitará a construção do debate salutar e elevado entre os diferentes pontos de vista coexistentes na sociedade, possibilitando a assimilação das melhores propostas e a divulgação do trabalho de excelência desenvolvido pela Câmara Municipal no aperfeiçoamento democrático.

Câmara de Vereadores de São Sebastião da Vargem Alegre, 09 de fevereiro de 2024.

José Marcos Martins
Presidente

Gilmar Mussolin
Vice-Presidente

Eliane Aparecida de Souza Oliveira
1º Secretário

Valmir Coelho Alves
2º Secretário